



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3850, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
151.556,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 151.556,00:

a) **Recurso 4521 – PMAQ - Programa de melhoria do acesso e da qualidade**

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0041.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESFS

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 40.000,00

3.3.90.36 - Outros serv. Terc. – Pessoa Física - R\$ 1.000,00

3.3.90.39 - Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica - R\$ 35.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente - R\$ 55.000,00

3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil - R\$ 20.556,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

a) O superávit financeiro apurado no exercício anterior no recurso 4521 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, no valor de R\$ 31.556,00, na conta corrente/aplicação 6624005-7 da Caixa Econômica Federal;

b) A tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 120.000,00, no recurso 4521 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, de acordo com § 3º art. 43 da Lei .4320/64 e § 1º do art. 27 da Lei 3.783 de 17 de novembro de 2016 – LDO 2017.

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 01 dia  
do mês de junho do ano de 2017.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

01/06/2017

**Nei Tavares**

Secretário Geral Matrícula 478283-6

**Giovanni Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal